



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**Lei Municipal nº 522/2005 de 11/10/2005**  
**Oriundo do Projeto de Lei nº 41/05 de 27/09/05**  
**(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal)**

ARTIGO 3º - A  
dezembro de 2005, a título precário, conforme Art 113, da Lei  
Orgânica do Município de Euclides da Cunha Paulista, SP, de 11 de  
Administração Municipal de Euclides da Cunha Paulista, SP, de 11 de outubro de 2005.

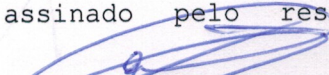
**"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais e dá outras providências".**

**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder 'a Delegacia Seccional de Polícia do município de Presidente Venceslau-SP para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação:

Quantidade	Descrição do Material	Nº Patrimônio
01	Mesa 1.80 com 03 gavetas - TN 01	2655
01	Mesa 1.80 - M.01	2656
01	Suporte para micro-computador móvel	2657
01	Suporte para micro-computador móvel	2658
01	Mesa 0.90 com para teclado - M. 05	2659
01	M. 09 Mesa para telefone - M. 09	2660
01	Suporte para CPU M. 06	2661
01	Suporte para CPU M. 06	2662
01	Cadeira Giratória 7006	2663
01	Teclado Retrátil	2664
01	Gaveteiro Volante - TN-11	2665

**ARTIGO 2º** - A cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso que discriminara todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

04

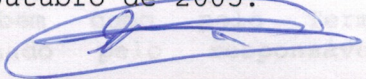
CNPJ 67.662.437/0001-61  
FONE/FAX: (0\*\*18)3 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**ARTIGO 3°** - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro de 2006, a título precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

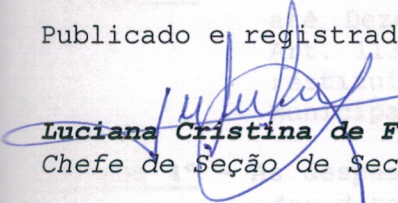
**ARTIGO 4°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a janeiro de 2005.


Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, aos 11 dias do mês de outubro de 2005.

  
**EDIBERTO APARECIDO ZAUPA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra

  
**Luciana Cristina de Freitas**  
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 11 / 10 / 05  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.

  
CERTIFICO E DOU FE QUE NA  
DATA DE 11 / 10 / 05  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.